



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**Ofício nº 073/2022**

**Coronel Vivida, 15 de março de 2022.**

**Excelentíssimo Senhor**

Vimos por meio deste, solicitar o termo de rescisão do contrato nº 99/17, a partir de 15 de março de 2022, com a empresa **EVANDRO DE LARA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.941.763/0001-07, tal rescisão se faz necessária considerando que o Município realizou novo processo de licitação, sendo o início do novo contrato dia 15 de março de 2022.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias, reiteramos nosso apreço.

**ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Excelentíssimo Senhor  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito Municipal  
Coronel Vivida – Pr**

**Carlos Lopes**  
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda  
Dec. 7551 de 26/11/2011



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 99/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017**

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 99/2017 decorrente da Pregão Presencial nº 70/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes Luiz Carlos Stédile, localizada no bairro Vila Nova, onde firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, como **CONTRATANTE**, e a empresa **EVANDRO DE LARA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57 – Vila Nova, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.941.763/0001-07, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Evandro de Lara**, inscrito no CPF nº 047.242.769-59 e RG nº 8.972.589-5, como **CONTRATADA**; conforme abaixo estipulado:

Considerando o pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário Municipal de Administração, de comum acordo, **RESOLVEM**:

*Rescindir amigavelmente o contrato nº 99/2017, a partir de 15 de março de 2022, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.*

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de 15 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.03.24 11:35:53 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

*Evandro de Lara*

Evandro de Lara  
Evandro de Lara  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Art. 25. São consideradas provisões compatíveis com o Auxílio de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, as destinadas para:  
I. Aquisição de materiais para alimentação;  
II. Aquisição de materiais de limpeza e desinfecção;  
III. Alimentação;  
IV. Estrutura para guarda de pertences e documentos;  
V. Outras necessidades que atendam as particularidades da situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Art. 26. A forma de acesso ao Auxílio à Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública se dará através de notificação de órgãos da Administração Pública Municipal e da Defesa Civil, sendo dispensada a comprovação de renda.

Parágrafo único. O auxílio em situação de calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, mediante avaliação da equipe técnica.

SEÇÃO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Caberá ao órgão gestor da política de Assistência Social do município:

I. A coordenação geral dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

II. Realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão de benefícios eventuais; Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 28. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:  
I. Estabelecer critérios de acesso aos benefícios eventuais, quando não previstos nesta Lei;

II. Fiscalizar a aplicação dos Benefícios Eventuais concedidos;

III. Regularizar situações não especificadas por esta lei.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social poderá mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro alterar o valor de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da atividade de benefícios a serem concedidos.

Art. 29. Caberá às equipes técnicas o encaminhamento e inclusão dos usuários e suas famílias beneficiadas aos serviços e programas socioassistenciais do SUAS, disponíveis no município:

I - Dos Serviços:  
a) Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;  
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;  
c) Outros equivalentes;

II - Dos Programas:  
a) Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;  
b) Outros equivalentes.

§ 1º. Caberá, às equipes, de acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO;

§ 2º. O atendimento às famílias deve compreender a garantia dos direitos socioassistenciais, o acesso à rede de serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas, o desenvolvimento do protagonismo, da autonomia e a convivência familiar e comunitária, a partir do perfil da família e suas potencialidades, e a situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontra.

§ 3º. Possibilitar atendimento intersectorial, qualificar o atendimento indivíduos e famílias e potencializar estratégias para a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso à renda e a garantia de direitos socioassistenciais;

Art. 30. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programa mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 31. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelo Orçamento Geral do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual Municipal e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 32. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 33. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso;

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 2.601, de 2016.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

Município de Itapejara D'Oeste

À íntegra se encontra no site: <http://www.itapejara.com.br/portal>

PORTARIA Nº 1817/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 40 h.

PORTARIA Nº 1818/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1819/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professor 20 h.

PORTARIA Nº 1820/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professor 20 h.

PORTARIA Nº 1821/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1822/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1823/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1824/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora de Ed. Física

PORTARIA Nº 1825/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1826/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1827/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1828/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1829/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1830/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1831/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1832/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1833/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1834/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1835/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1836/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1837/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1838/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1839/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1840/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1841/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1842/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1843/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1844/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1845/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1846/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1847/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1848/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1849/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1850/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1851/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1852/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1853/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA Nº 1854/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

Rua: Rua São João, 511 - Fone: (41) 3245-1190 e 3245-1122

CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Proferente e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (nove horas) de Brasília-DF do dia 07 de Abril de 2022, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), destinado a contratação de empresa especializada em ministrar capacitações e Palestras Shows para atenderem atividades e Campanhas realizadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins a serem, nos termos da Lei Federal nº 10.242/2019, Lei Federal 5.995/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br). Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail [licitacao@honorioserpa.pr.gov.br](mailto:licitacao@honorioserpa.pr.gov.br) ou pelo telefone 0146/3245-1130.

Honório Serpa, 24 de Março de 2022.

Indiara Patrícia Brizola

Proferente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE OBRIGADO

RESOLUÇÃO Nº 045 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Símula: Contratar empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamantimunicipal.com.br/portal/>

Honório Serpa, 24 de Março de 2022.

Indiara Patrícia Brizola

Proferente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo 05 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 23 de março de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.930,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2022. Anderson Manique Barreto - Prefeito.

Aditivo 06 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 23 de março de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.930,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2022. Anderson Manique Barreto - Prefeito.

Aditivo 07 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 23 de março de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.930,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2022. Anderson Manique Barreto - Prefeito.

Aditivo 08 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 23 de março de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.930,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2022. Anderson Manique Barreto - Prefeito.

Aditivo 09 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 23 de março de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.930,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2022. Anderson Manique Barreto - Prefeito.

Aditivo 10 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 23 de março de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.930,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2022. Anderson Manique Barreto - Prefeito.

Aditivo 11 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 23 de março de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.930,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2022. Anderson Manique Barreto - Prefeito.

Aditivo 12 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 23 de março de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.930,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2022. Anderson Manique Barreto - Prefeito.

Aditivo 13 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 23 de março de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.930,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2022. Anderson Manique Barreto - Prefeito.

Aditivo 14 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 23 de março de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.930,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2022. Anderson Manique Barreto - Prefeito.

Aditivo 15 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 23 de março de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.930,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2022. Anderson Manique Barreto - Prefeito.

Aditivo 16 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 23 de março de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.930,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2022. Anderson Manique Barreto - Prefeito.

Aditivo 17 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 23 de março de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.930,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2022. Anderson Manique Barreto - Prefeito.

Aditivo 18 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME. CNPJ/M

Aditivo 06 – contrato nº 20/2018 - Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME, CNPJ sob nº 05.462.839/0001-65. Considerando o pedido da contratada, com apresentação de notas fiscais e planilhas de custos, em razão dos aumentos de custos, bem como, parecer jurídico e autorização superior, fica concedido o aumento de 14%. Altera-se o parágrafo segundo da Cláusula Terceira do aditivo nº 05, tendo em vista a correção do valor total do aditamento que passou a ser de R\$ 9.208,02, considerando que o valor é a diferença do reajuste. O valor total deste aditamento é de R\$ 11.643,29. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de março de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

Termo de Rescisão ao contrato nº 99/2017 - Pregão Presencial nº 70/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, CNPJ nº 21.941.763/0001-07. Considerando o pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário Municipal de Administração, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 99/2017, a partir de 15 de março de 2022, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Coronel Vivida, 15 de março de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Leila Marcolina  
Código Identificador:23732ACF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de abril de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 604.847,53 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais, cinquenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2022.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

Publicado por:  
Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador:22462C4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 18220/2022**

**DECRETO Nº 18220/2022**

Anula a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o caput e §§ 1º, 2º e 3º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando a vedação da contratação de empresa que tenha em sua constituição parentes de servidores municipais; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica anulada a Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2022 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expostas.

**Art. 2º** Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2022

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

Publicado por:  
Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador:06477F80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 006/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICA PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COM QUADRO CLÍNICO COMPATÍVEL COM A INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS - COVID 19 CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 864/2020 E 056/2022 E LEIS MUNICIPAIS 2454/2021 E 2593/2022; **EMPRESA CONTRATADA:** INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, inscrita no CNPJ sob o nº 08.298.687/0001-03, sediada na Rua Inês Pinzon, nº 611, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: [diretorprovida@gmail.com](mailto:diretorprovida@gmail.com) e telefone (46) 3536-6292, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) responsável legal o(a) Sr(a). Mario Makoto Takayanagui, CPF nº 594.686.028-34 e RG nº 6.271.946; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV; Resoluções SESA nº 864/2020 e 056/2022 e Leis Municipais 2454/2021 e 2593/2022; **PRAZO:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 1/2/2022; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.533.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 24 de março de 2022, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito